ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.060, de 18 de maio de 1982.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, da empresa CALÇADOS DILLY LTDA., a importância de Cr$ 1.489.365,00, e dá outras providências.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, da empresa CALÇADOS DILLY LTDA., com sede na rua Júlio Hauser, nº 1.640, na cidade de Ivoti, neste Estado, CGC/MF nº ..... 89716187/0001-38, a importância de Cr$ 1.489.365,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, um crédito especial na importância de Cr$ ..... 1.489.365,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros), sob a seguinte codificação:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901.03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0901.0307 - Administração
0901.0307025 - Edificações Públicas
0901.0307025 1.011 - Aquisição de Imóveis
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a doação constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 18 de maio de 1982.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal